



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS (DEA-AR)
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.000613/2009-92

Unidade Gestora: 154049

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2009 FIRMADO ENTRE A
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS E A EMPRESA MORADA
ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MORADA ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.**, neste ato representada por seu sócio-proprietário, **Munir Zaki Dib**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 07/2009, Processo nº 23112.000613/2009-92, RESOLVEM aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 07/2009 pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/05/2026 até 01/11/2026, com manutenção das demais condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive quanto ao reajuste previsto contratualmente pelo índice oficial aplicável.

1.2. A presente prorrogação possui natureza transitória e conciliatória, visando assegurar:

- I – a continuidade da política de assistência estudantil;
- II – a desocupação gradual e organizada dos imóveis;
- III – a definição consensual das condições de entrega dos apartamentos;
- IV – a apuração técnica dos reparos eventualmente atribuíveis às partes;
- V – a construção de solução consensual para entrega definitiva das chaves e encerramento da relação locatícia.

1.3. Caso as partes alcancem composição consensual acerca das condições de entrega dos imóveis, dos reparos eventualmente devidos e da efetiva desocupação antes do término da vigência prevista na Cláusula 1.1., o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante formalização de termo próprio de entrega das chaves e encerramento da locação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado:

- I – no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- II – nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis em razão do regime de transição e da ultratividade da legislação anterior aos contratos celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/1993;
- III – nos princípios da continuidade do serviço público, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público;
- IV – nas disposições aplicáveis da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato);
- V – bem como nas justificativas técnicas, jurídicas e administrativas constantes do Processo SEI nº 23112.000613/2009-92.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado do contrato passará a ser de R\$ 5.087,13 (cinco mil, oitenta e sete reais e treze centavos), correspondente ao valor originalmente contratado acrescido do reajuste anual previsto contratualmente, aplicando-se o menor índice anual positivo entre IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, nos termos da cláusula contratual pertinente.

3.2. O valor total estimado da presente prorrogação para o período de 06 (seis) meses será de R\$ 30.522,78 (trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DURANTE A PRORROGAÇÃO

4.1. Durante a vigência deste Termo Aditivo:

- I – a CONTRATANTE permanecerá responsável pelos pagamentos locatícios nos termos pactuados;
- II – a CONTRATANTE permanecerá responsável pela guarda, conservação e regular utilização dos imóveis enquanto perdurar sua ocupação, observadas as obrigações aplicáveis ao locatário previstas na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato);
- III – eventual responsabilidade por reparos, benfeitorias, danos, desgastes estruturais ou serviços de recuperação dos imóveis permanecerá sujeita à apuração técnica e à posterior composição entre as partes, não constituindo o presente Termo Aditivo reconhecimento definitivo de valores ou responsabilidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 07/2009 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
CONTRATANTE

Munir Zaki Dib
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Munir Zaki Dib, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 21/05/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 21/05/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 21/05/2026, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2277044** e o código CRC **04963F16**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000613/2009-92

SEI nº 2277044

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019